



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO, DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Resolução UFSJ/CONEP 028/2018, torna público o Edital do **Processo Seletivo Especial 2019/2** para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no curso de graduação em Matemática, grau acadêmico Bacharelado, oferecido pela Universidade Federal de São João del-Rei, para ingresso no 2º semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação e o atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-5467** ou **(32)3379-5468**, no horário de **8h30min às 12h** e de **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufs.edu.br**.
- 1.2 O **Processo Seletivo Especial 2019/2** para ingresso no curso de graduação em Matemática, grau acadêmico Bacharelado, da UFSJ será realizado em **etapa única, exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, de uma das edições dos últimos três anos (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou **ENEM 2018**).
- 1.3 O curso de graduação em Matemática, grau acadêmico Bacharelado, da UFSJ é oferecido conforme especificado no Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – Especificações do Curso oferecido.

Curso	Turno	Grau Acadêmico	Campus
Matemática	Integral	Bacharelado	Campus Santo Antônio (CSA) Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36307-352, São João del-Rei, MG

2. DAS VAGAS

- 2.1 Das vagas destinadas ao curso relacionado no Quadro 1.1 deste Edital e de acordo com a **Lei Nº 12.711/2012**, alterada pela Lei nº 13.409/2016, ficam assegurados:
 - 2.1.1 50% do total de vagas para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras** ou que tenham obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.1.1.1 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
 - 2.1.1.2 Não poderão concorrer a estas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral, ou em instituições filantrópicas.
 - 2.1.2 50% do total de vagas para Ampla Concorrência (AC);
- 2.2 Das vagas definidas no subitem 2.1.1, conforme a Política de Ações Afirmativas (AF):
 - 2.2.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF1):
 - candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1)**;

- candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2)**.
- 2.2.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF2):
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2)**.
- 2.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas.
- 2.4 A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em instituição pública brasileira**, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 2.5 O recebimento de **renda familiar** bruta mensal *per capita* dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) estabelecidas no subitem 2.2.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**) deverá ser comprovado, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, por uma das duas formas a seguir, por opção do candidato:
- 2.5.1 Pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no item 1 do Anexo I deste Edital;
- 2.5.1.1 terá direito ao que estabelece o subitem o 2.5.1 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu número do “**NIS**” (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- 2.5.2 Por meio de “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no item 2 do Anexo I.
- 2.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) **AF1B1 ou AF2B1**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, deverão apresentar o formulário “TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO” (Anexo II deste Edital para pretos e pardos e Anexo III deste Edital para indígenas, disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php) preenchido, impresso, assinado e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 2.6.1 As informações prestadas e a foto inserida no formulário serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar para Validação da Autodeclaração dos Candidatos Negros da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração.
- 2.6.2 À critério da Comissão, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 2.7 A entrega da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.4) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (subitem 2.5) ou e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.6), é efetuada no momento da matrícula.
- 2.8 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas para o curso de Matemática, Bacharelado, conforme estabelecido no Quadro 2.1.

Quadro 2.1 – Vagas oferecidas para o Curso de Matemática, Bacharelado, no Campus Santo Antônio (São João del-Rei).

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/ Reconhecimento	Total de vagas	Vagas Proc. Seletivo	Tipos de Vagas Distribuição das vagas								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
								AF1A1	AF1A2	AF1B1	AF1B2	AF2A1	AF2A2	AF2B1	AF2B2
105	Matemática	Integral	Bacharelado	Resolução	20	20	10	2	0	3	0	2	0	3	0

(*): **SM** = Salário Mínimo *per capita*

AC = Ampla Concorrência: candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados abaixo ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

Tipos de vagas reservadas, conforme estabelece a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016:

AF1A1 = Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1A2 = Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B1 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B2 = Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A1 = Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A2 = Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B1 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B2 = Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período de **08 a 15 de julho de 2019, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php.
- 3.2 Para este Processo Seletivo, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo tipo de vaga (Ação Afirmativa ou Ampla Concorrência), conforme disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.9.
- 3.4 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.5 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá fazer opção, obrigatoriamente:
 - 3.5.1 por uma das edições do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou ENEM 2018);
 - 3.5.2 pelo tipo de vaga que deseja concorrer.
- 3.6 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
 - Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
 - Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário, para candidato estrangeiro.
- 3.6.1 Cédulas de Identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.
- 3.6.2 Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não-alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador;
- 3.6.3 Constitui crime de falsidade ideológica (Artigo 299 do Código Penal) utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.7 Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.
- 3.8 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.9 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

- 3.10 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.11 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 3.13 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na concordância irrestrita das normas estabelecidas na **Portaria Normativa MEC nº 21/2012** e neste Edital, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos será feita exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou ENEM 2018)**, conforme opção informada pelo candidato no ato de sua inscrição, e serão obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2016 ou ENEM 2017 ou ENEM 2018), observando-se os seguintes critérios:
- 4.1.1 A classificação dos candidatos por tipo de vaga será realizada conforme a distribuição estabelecida no Quadro 2.1, em ordem decrescente da pontuação alcançada após a atribuição de pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM (2016, 2017 ou 2018), conforme o Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Pesos das provas do ENEM.

Área	Curso/Grau	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
06	Matemática/Bacharelado	3	3	3	1	1

- 4.1.2 Será eliminado o candidato que:
- obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM;
 - obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM.
- 4.2 As notas dos candidatos serão normalizadas entre 0,000 e 100,000 e apresentadas com três casas decimais por arredondamento.
- 4.3 O preenchimento das vagas oferecidas em cada tipo de vaga será feito pelos candidatos mais bem classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecida no Quadro 2.1 e o critério de eliminação estabelecido no subitem 4.1.2.
- 4.3.1 Ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos na **prova de Redação do ENEM**.
- 4.3.2 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.

5 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 5.1 **A LISTA DE APROVADOS** será composta pelos **CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS**, respeitando-se a ordem decrescente da classificação final e a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadro 2.1, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas deste Processo Seletivo para ingresso na UFSJ no **2º semestre de 2019**.
- 5.2 **A LISTA DE CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo será composta pelos **CANDIDATOS MAIS BEM CLASSIFICADOS** da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente da classificação final, **até o limite das vagas oferecidas em cada tipo de vaga** estabelecido no Quadro 2.1, subitem 2.9 deste Edital.
- 5.3 A divulgação da Lista de Aprovados e da Lista de Classificados em 1ª chamada será feita o dia **22 de julho de 2019**, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php.

- 5.4 Após a matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php, os candidatos mais bem classificados da Lista de Aprovados, por tipo de vaga, em 2 (duas) chamadas consecutivas.
- 5.5 As vagas não preenchidas na 1ª Chamada serão preenchidas por tipo, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela [Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#), e previsto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, em sequência ao último candidato classificado já convocado anteriormente, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada tipo de vaga.
- 5.6 Em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), no caso de não preenchimento das vagas reservadas ([Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, das seguintes formas:
- 5.6.1 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1, AF2B1, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 5.6.2 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1, AF2B1, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 5.6.3 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1, AF1B1, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 5.6.4 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1, AF1B1, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 5.7 Esgotando-se o número de candidatos aprovados para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de **Ação Afirmativa (AF)**, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 5.8 Não serão realizadas chamadas ou convocações para matrícula por telefone, e-mail ou redes sociais.

6 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 6.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados, e o atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-5459 ou pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.
- 6.2 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados em alguma das chamadas deste Processo Seletivo será feita em duas etapas: 1) **Pré-matrícula on-line** e 2) entrega presencial ou envio, por correspondência expressa (SEDEX ou outro), da **Documentação Necessária para Matrícula**, conforme cronograma contido no Quadro 6.1.

Quadro 6.1 – Cronograma de pré-matrícula e envio de documentos para todas as chamadas deste Edital.

Chamadas	Data da Chamada	Pré-matrícula	Entrega ou envio da documentação necessária para a matrícula
1ª	22/07/2019	22 e 23/07/2019	22 a 24/07/2019
2ª	24/07/2019	24 e 25/07/2019	24 a 26/07/2019
3ª	29/07/2019	29 e 30/07/2019	29 a 31/07/2019

PRÉ-MATRÍCULA https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php

- 6.2.1 A **Pré-matrícula on-line** consiste no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php, de acordo com a chamada, conforme cronograma do Quadro 6.1.
- 6.2.1.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas no subitem 2.2.1 (**AF1A1 e AF1B1**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**, optar por uma das duas formas a seguir para comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*:
- 6.2.1.1.1 entrega presencial ou envio, por correspondência expressa (SEDEX ou outro), da **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social), conforme especificado no item 1 do Anexo I; ou

- 6.2.1.1.2 entrega presencial ou envio, por correspondência expressa (SEDEX ou outro), da **“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA”**, conforme especificado no item 2 do Anexo I.
- 6.2.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 6.2.1.1, não será permitida ao candidato nenhuma alteração, não importando o motivo.
- 6.2.1.3 Caso o **“NIS”** não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.
- 6.2.1.4 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato (pelo **“NIS”** ou por **“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA”**), feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, ou seja, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 6.2.2 A **Documentação Necessária para Matrícula**, a ser entregue pessoalmente ou enviada por correspondência expressa (SEDEX ou outro), conforme cronograma divulgado no Quadro 6.1, conforme a chamada, consiste em:
- 6.2.2.1 **Ficha de Cadastro Eletrônica** preenchida na **Pré-matrícula on-line**, impressa, assinada e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 6.2.2.1.1 A assinatura da **Ficha de Cadastro Eletrônica** também implica na declaração de que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.
- 6.2.2.2 Os seguintes documentos, em cópia simples (legível e sem cortes), sem necessidade de autenticar:
- 6.2.2.2.1 Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 6.2.2.2.2 Documento oficial de identificação, de preferência a cédula de identidade (RG);
- 6.2.2.2.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 6.2.2.2.4 Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.2.2.2.5 Comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, por certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**Justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral**);
- 6.2.2.2.6 Para os candidatos do sexo masculino nascidos entre 1974 e 2000, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Isenção;
 - Certificado de Situação Militar;
 - Carta Patente;
 - Provisão de Reforma;
 - Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
 - Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
 - Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade;
- 6.2.2.2.6.1 Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
- 6.2.2.2.6.2 Os candidatos classificados que **nasceram depois de 2000** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 6.2.2.2.7 Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 6.2.2.2.8 Passaporte (para candidato estrangeiro);
- 6.2.2.2.9 Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha) ou diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal);
- 6.2.2.2.9.1 Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.

- 6.2.2.2.9.2 Os candidatos classificados que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 6.2.2.2.10 Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 6.2.2.3 Para os candidatos classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1B1, AF2A1 e AF2B1**), conforme discriminado nos subitens 2.1.1 e 2.2, deverá ser possível identificar no histórico escolar (subitem 6.2.2.2.9) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, sob pena de perda da vaga em caso de não identificação.
- 6.2.2.4 Os candidatos classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A1 e AF1B1** conforme discriminado no subitem 2.2.1, deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 6.2.2.2, as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme especificado no Anexo I (item 1 ou 2), sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 6.2.2.5 Os candidatos classificados para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**AF1B1 e AF2B1**), conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 6.2.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 6.2.2.4, o formulário “TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO” (Anexo II deste Edital para pretos e pardos e Anexo III deste Edital para indígenas, disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php), preenchido, impresso, assinado e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 6.2.2.6 Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada.
- 6.2.2.7 As cópias de RG, CPF, título de eleitor e documento de quitação com o serviço militar devem ser feitas, preferencialmente, em uma única folha.
- 6.3 Toda a documentação especificada no subitem 6.2.2 e seus subitens deverá ser entregue presencialmente ou enviada por correspondência expressa (SEDEX ou outro), conforme a chamada, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352, **Fone:** (32)3379-5459. **E-mail:** matriculasede@ufsj.edu.br, em um envelope lacrado com a seguinte identificação na parte externa, além do endereço, se necessário:
- “**Processo Seletivo Especial 2019/2**”
 - **Nome do(a) candidato(a):**
 - **Nome do curso: Matemática - Bacharelado**
 - **Chamada para a qual foi classificado(a):**
 - **Tipo de vaga a que foi selecionado(a): AF1A1 ou AF1B1 ou AF2A1 ou AF2B1 ou AC.**
- 6.4 O candidato classificado que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido, conforme disposto no subitem 6.2, e/ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 6.2.2 dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 6.4.1 A obtenção da documentação é de exclusiva responsabilidade do candidato e não será aceita matrícula condicional em nenhuma hipótese.
- 6.5 A **Pré-matrícula on-line** assegura ao candidato classificado apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 6.2.2.3, 6.2.2.4 e 6.2.2.5.
- 6.6 O candidato classificado que não tiver concluído o ensino médio até a data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, estando eliminado deste processo seletivo com base no inciso II do art. 44 da lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 6.7 A vaga não ocupada pela não entrega da documentação exigida no subitem 6.2.2 ou pela falta de comprovação do disposto nos subitens 6.2.2.3, 6.2.2.4 e 6.2.2.5 ou por não cumprimento dos prazos será repassada automaticamente ao próximo candidato da **Lista de Classificados**, respeitando-se a ordem decrescente de classificação final.

- 6.8 Discentes da UFSJ aprovados neste Processo Seletivo terão que apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.2.2 e seus subitens para matrícula e deverão requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula.
- 6.9 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 6.10 É vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 6.11 O candidato classificado que, tendo realizado a **pré-matrícula on-line**, desistir de estudar na UFSJ **antes** de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, por e-mail ou correspondência, para a DICON, no endereço informado no subitem 6.3.
- 6.12 O candidato que desistir de estudar na UFSJ **após** a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, acessando https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/, preenchendo seu *login* e senha, escolhendo CONTAC, abrindo a aba Requerimento Eletrônico e marcando a opção “Cancelamento de Matrícula”.
- 6.13 O candidato matriculado que efetuar cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou de outra instituição terá sua matrícula anterior cancelada, prevalecendo o último cadastro.
- 6.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato classificado acompanhar a situação de sua matrícula por meio do sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”.

7 DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

- 7.1 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), no formulário “RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA” (Anexo IV deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do indeferimento da matrícula.
- 7.2 A interposição do recurso poderá ser protocolada **presencialmente** no setor de atendimento da DICON/UFSJ ou enviada por **e-mail**, conforme endereço informado no subitem 6.3.
- 7.3 Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.
- 7.3.1 No caso de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.
- 7.4 A análise da interposição de recurso será feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.
- 7.5 O resultado da interposição de recurso será comunicado ao candidato por e-mail.
- 7.6 Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 7.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que usar de documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 8.2 A prestação de informação falsa pelo candidato classificado, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o calendário de chamada e de matrícula, bem como eventuais editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php.
- 8.5 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização do curso, modificar currículos, ampliar ou restringir o seu tempo de duração, ou transferir o curso para *campus* diferente daquele constante neste Edital.
- 8.6 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para entrada no 2º semestre letivo de 2019.

- 8.7 Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer estudante da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ.
- 8.7.1 O estudante que for ameaçado ou que sofrer TROTE deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ, para que o(s) autor(es) do TROTE seja(m) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do infrator.
- 8.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 03 de julho de 2019.

PROF. LINCOLN CARDOSO BRANDÃO
Pró-reitor de Ensino de Graduação da UFSJ



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO, DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1 e AF1B1**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**:

1. Pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social), por meio do **Cadastro Único (CadÚnico -)** para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
 - 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “**NIS**” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível;
 - 1.2 O “**NIS**” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
 - 1.3 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
 - 1.4 Caso o “**NIS**” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;
 - 1.5 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “**NIS**” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”.
2. Por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” de renda familiar bruta mensal *per capita*.
 - 2.1 Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de sua inscrição neste Processo Seletivo;
 - 2.1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 2.1.1 deste Anexo;
 - 2.1.3 divisão do valor apurado no subitem 2.1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
 - 2.2.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 2.2.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - 2.3 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá entregar, em cópia simples (**legível e sem cortes**), sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica:
 - 2.3.1 **Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar:**
 - a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;

- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal (Anexo IA);
- g) Quadro de Composição Familiar preenchido (Anexo IH).

2.3.2 Em caso de separação e/ou divórcio:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia;
- c) Comprovantes de depósito da pensão alimentícia ou Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Anexo IB).

2.3.3 Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais:

- a) Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

2.3.4 Comprovação da Renda Familiar: Apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

2.3.4.1. Trabalhador assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Contracheque, no mínimo, dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.2. Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se ainda trabalha, ou se não exerce atividade remunerada) (Anexo IF - Declaração de não exercício de atividade remunerada). Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes, no mínimo, dos três últimos meses;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.3. Profissional Autônomo:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Guia de recolhimento do INSS, no mínimo, dos três últimos meses;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, no mínimo, dos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Caso ocupe cargos de direção, apresentar Pró-Labore;
- e) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos três últimos meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- f) Declaração de atividade autônoma (Anexo IC);
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.4. Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore, no mínimo, dos últimos três meses;
- d) No caso de comerciantes e industriais, cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou do Simples Nacional, mostrando a movimentação financeira mensal da empresa no último ano; caso seja MEI: Certificado de Microempreendedor Individual;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.5. Desempregado:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo IF);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Termo de rescisão contratual;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

2.3.4.6. Trabalhador informal:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de trabalho informal constando: o tipo de atividade que exerce, há quanto tempo e a renda mensal auferida (Anexo ID);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.7. Proprietário rural:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Anexo IE);
- f) Cópias das notas de venda dos produtos do ano anterior;
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.8. Do lar:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo IF);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário), no mínimo, dos três últimos meses;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4.9. Comprovação de Renda Agregada:

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Anexo IG), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG);
- b) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta-corrente do estudante ou de membros do grupo familiar;
- c) Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento.

2.3.5 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.

2.4 Os anexos **IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG e IH** deverão ser impressos, preenchidos e anexados à documentação.

2.5 As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas** ao candidato e **nem reaproveitadas** em outros momentos na UFSJ.

2.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

2.7 Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

2.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.9 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE

SUA MATRÍCULA”, e deverá apresentá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do lançamento da notificação no sistema.

- 2.9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 2.9.2 Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado, ele será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

ANEXO IA

(Anexo referente ao item 2.3.1 do Anexo I)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrendo ao curso de _____, tipo de vaga _____, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em https://ufs.edu.br/vestibular/pspecial_20192_matembach.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DA SUA MATRÍCULA” e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.

ANEXO IB

(Anexo referente ao item 2.3.2 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrendo ao curso de _____, tipo de vaga _____, declaro, sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____)
- não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: *Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

ANEXO IC

(Anexo referente ao item 2.3.4.3 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, desde ____/____/____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

ANEXO ID

(Anexo referente ao item 2.3.4.6 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

DECLARO que trabalho informalmente, exercendo a atividade de _____, desde ____/____/____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

ANEXO IE

(Anexo referente ao item 2.3.4.7 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do
documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente no endereço _____

DECLARO que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____), referente à(s) atividade(s) de
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

ANEXO IF

**(Anexo referente aos itens 2.3.4.2, 2.3.4.5 e 2.3.4.8 do Anexo I)
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____,

declaro sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

ANEXO IG

(Anexo referente ao item 2.3.4.9 do Anexo I)

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante com firma reconhecida



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO, DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.

ANEXO IH
(Anexo referente ao item 2.3.1 do Anexo I)
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.							
Dados de identificação do(a) candidato(a):							
Nome:				CPF:		RG:	
Endereço:						Cidade/Estado:	
Curso:			Turno/Grau:		Tipo de vaga: ()AF1A1 ()AF1B1		
Telefone fixo:		Celular:		E-mail:			
Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a).							
Nome Completo	Parentesco do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/ Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	<i>Candidato(a)</i>						

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: _____

Preenchimento exclusivo da UFSJ		
Observações e/ou esclarecimentos complementares.		
Renda familiar bruta: R\$ _____	Parecer: _____	Data: ____ / ____ / ____
Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ _____	Assinatura do avaliador _____	

(*) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis".



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.

Anexo II – Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A lei nº 12.711/2012 busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos) no intuito da integração social, ética e racial da parcela negra da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Cole aqui
1 FOTO 3 x 4
Colorida e
recente

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, inscrito no Processo Seletivo
_____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para
ingresso no curso de graduação em _____,
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012:

() **AF1B1** = Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

() **AF2B1** = Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

DECLARO que me considero negro (preto/pardo) devido à(às) seguinte(s) opção(s) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

- () à cor da minha pele
() ao formato de meu nariz
() ao formato de meus lábios
() ao tipo de meu cabelo
() ao conjunto das minhas características fenotípicas*
() Outro: _____

*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.

Anexo III – Candidatos Indígenas
TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A lei nº 12.711/2012 busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos indígenas no intuito da integração social, ética e racial da parcela indígena da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Cole aqui
1 FOTO 3 x 4
Colorida e
recente

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, inscrito no Processo Seletivo
_____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para
ingresso no curso de graduação em _____,
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012:

() **AF1B1** = Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

() **AF2B1** = Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;

DECLARO que sou indígena, da etnia: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU ACADÊMICO BACHARELADO,
DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2019.**

Anexo IV

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome completo do(a) candidato(a):		
CPF:	E-mail:	Telefone:
Curso para o qual se inscreveu:		Campus:
Tipo de vaga a que está concorrendo: <input type="checkbox"/> AF1A <input type="checkbox"/> AF1B1 <input type="checkbox"/> AF2A1 <input type="checkbox"/> AF2B1 <input type="checkbox"/> AC		

À Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON/UFSJ),

Eu, _____, venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado da análise dos documentos para matrícula desse processo seletivo em razão de: _____

Documentos anexados (descrever): _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)